



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 18 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 748

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 132/2021)	2
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4
ATOS OFICIAIS	4
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (3 - MARÇO/2021)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 132/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 132/2021

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES
PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS
BANCÁRIAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO
MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no
uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pela **Lei
Orgânica Municipal**:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretária Municipal de Planejamento e Finanças os poderes para
fins de movimentação de contas bancárias de titularidade do Município de Pé de Serra/BA
(CNPJ nº 13.232.913/0001-85), em especial todas aquelas mantidas junto ao Banco Bradesco
S.A., Agência 3576.

§1º. Os poderes referidos no *caput* deste artigo compreendem a execução dos seguintes
serviços bancários:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V. Receber, passar recibo e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar cheque;
- XI. Requisitar cartão eletrônico;
- XII. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques;
- XIII. Cancelar cheques;
- XIV. Baixar cheques;
- XV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVI. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVII. Efetuar saques – conta corrente;
- XVIII. Efetuar saques – poupança;
- XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI. Consultar contas/aplic. programas repasse recursos federais;
- XXII. Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;
- XXIII. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXIV. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXV. Emitir comprovantes;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



- XXVI. Encerrar contas de depósito;
- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão transporte - autorizar deb./transf. meio;
- XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
- XXX. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXXI. Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços;

Art. 2º. Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 18 de março de 2021.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (3 - MARÇO/2021)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA E O BANCO DO BRASIL S.A.

O MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, órgão da administração, Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 – Centro – PÉ DE SERRA/BA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.232.913/0001-85, representado neste ato pelo seu Prefeito EDGAR CARNEIRO MIRANDA, brasileiro, casado, RG nº 02.560.052-49 SSP/BA e CPF nº 179.242.865-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por PAULO FERNANDO DE LIMA JUNIOR, bancário, brasileiro, casado, RG Nº 0991800494 SSP BA e CPF nº 013.227.405-18, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo administrativo 0041/2021, Dispensa de Licitação nº 035DL/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O **BANCO** fornecerá ao **MUNICÍPIO** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

II – O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do **SISTEMA LICITAÇÕES-E**, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I – O **MUNICÍPIO** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o **MUNICÍPIO** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

II - A partir do cadastramento, o **MUNICÍPIO** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o **MUNICÍPIO** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 23.09.2019, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MUNICÍPIO**;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MUNICÍPIO**;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do **MUNICÍPIO**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores – Internet;
- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;

- i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO **BANCO**

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso ao **MUNICÍPIO**, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso ao **MUNICÍPIO**;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, ao **MUNICÍPIO**, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspende o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO

O **MUNICÍPIO** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo **MUNICÍPIO** até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior por meio de débito de conta: Agência 0684- X conta corrente nº **8416-6**.

Parágrafo Segundo – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa nº 4.123.002.2.007 Manutenção Administrativa – Secretaria de Planejamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho nº 79/2021.

As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – O **MUNICÍPIO**, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da rescisão não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser rescindido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro do Município de Riachão do Jacuípe/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Município de Tanquinho, 01 de março de 2021.

Pelo MUNICÍPIO



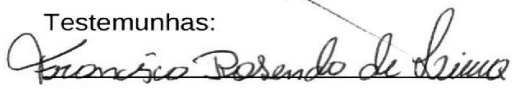
EDGAR CARNEIRO MIRANDA

Pelo BANCO



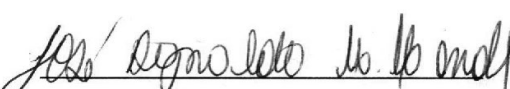
PAULO FERNANDO DE LIMA JUNIOR

Testemunhas:



Pela Município

185710935-04



Pelo Banco

006-815-275-28

Licitações-e - TERMO DE NOMEAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE

Nome do Ente Comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA.**
CNPJ: **13.232.913/0001-85**
Unidade Organizacional: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**
Endereço: **AVENIDA LUIZ VIANA FILHO Nº 150 - CENTRO**
Município: **PÉ DE SERRA** UF: **BA**
Fone: **75-3660-2121/2985** Fax:
E-mail:

Por meio deste termo constituímos e nomeamos como AUTORIDADE COMPETENTE do (nome do órgão ou entidade pública) para operar através de senha pessoal o Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, via Internet, a pessoa abaixo qualificada, a qual poderá realizar todas as operações permitidas pelo sistema aos Representantes, tais como acessar o sistema Licitações-e, publicar eletronicamente os pregões, selecionar o pregoeiro responsável pela condução do pregão ou alterar, posteriormente, o pregoeiro, homologar eletronicamente os processos licitatórios findos, depois de os mesmos terem sido adjudicados pelo pregoeiro, ficando claro, desde já, que todas as transações realizadas com o uso da senha pessoal deste funcionário, no sistema eletrônico Licitações-e, são efetuadas em nome do (órgão ou entidade), que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas a que conferimos validade nos âmbitos administrativo e jurídico, prometendo honrar todos os compromissos que forem assumidos em nosso nome.

AUTORIDADE COMPETENTE

Nome: **Edgar Carneiro Miranda**
CPF: **179.242.865-00**
Endereço: **Rua Arpoador - nº 91 - Centro.**
Município: **Pé de Serra** UF: **BA**

Vigência da representação - Início: 01/03/2021 fim: 01/03/2022.

Pé de Serra/BA, 01 de março de 2021.



Nome: **Edgar Carneiro Miranda**
CPF: **179.242.865-00**

Licitações-e - TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO

Nome do Ente Comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA.**
CNPJ: **13.232.913/0001-85**
Unidade Organizacional: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**
Endereço: **AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 150 - CENTRO**
Município: **PÉ DE SERRA** UF: **BA**
Fone: **75-3660-2121/2985** Fax:
E-mail:

Por meio deste termo constituímos e nomeamos o funcionário abaixo qualificado para, em nome do (órgão ou entidade) operar o Sistema Licitações-e do Banco do Brasil mediante senha pessoal, através da Internet, na função de PREGOEIRO. Poderá, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor. Ficando claro, desde já, que todas as transações realizadas com o uso da senha pessoal deste funcionário no sistema eletrônico Licitações-e, nas operações permitidas pelo sistema aos pregoeiros, são efetuadas em nome do (órgão ou entidade) que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas, a que conferimos validade nos âmbitos administrativo e jurídico, prometendo honrar todos os compromissos que forem assumidos em nosso nome.

PREGOEIRO

Nome: **Alexsandro Santos Araujo**
CPF: **036.209.235-40**
Endereço: **Rua Raimundo Vilas Boas, nº 210 - Centro**
Município: **São José do Jacuípe** UF: **BA**

Vigência da representação - Início: 01/03/2021 fim: 01/03/2022.

Pé de Serra/BA, 01 de março de 2021.


Nome: **Edgar Carneiro Miranda**
CPF: **179.242.865-00**

Licitações-e - TERMO DE NOMEÇÃO DE APOIO

Nome do Ente Comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA.**
CNPJ: **13.232.913/0001-85**
Unidade Organizacional: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**
Endereço: **AVENIDA LUIZ VIANA FILHO Nº 150 - CENTRO**
Município: **PÉ DE SERRA** UF: **BA**
Fone: **75-3660-2121/2985** Fax:
E-mail:

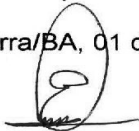
Por meio deste termo constitu(í)mos e nomeio(amos) o funcionário abaixo qualificado para, em nome do (nome do Órgão ou entidade) operar no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil mediante o uso de senha pessoal, através da Internet, na função de APOIO podendo para tanto realizar todas as operações permitidas pelo sistema aos funcionários designados para a função de APOIO, quando da condução de processos licitatórios eletrônicos, tais como imposter os dados da licitação no sistema, reeditar uma licitação autorizada pelo REPRESENTANTE e prestar assistência ao PREGOEIRO ou ao REPRESENTANTE do órgão comprador, ficando claro, desde já, que todas as transações realizadas com o uso da senha pessoal deste funcionário no sistema eletrônico Licitações-e são efetuadas em nome do (órgão ou entidade), que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas a que conferimos validade nos âmbitos administrativo e jurídico, prometendo honrar todos os compromissos que forem assumidos em nosso nome.

APOIO

Nome: **Ubaldo Souza de Oliveira**
CPF: **934.984.625-04**
Endereço: **Rua Eunice Vieira, nº 198 - Centro**
Município: **Pé de Serra** UF: **BA**

Vigência da representação - Início: 01/03/2021 fim: 01/03/2022.

Pé de Serra/BA, 01 de março de 2021.



Nome: **Edgar Carneiro Miranda**
CPF: **179.242.865-00**

Licitações-e - TERMO DE NOMEÇÃO DE APOIO

Nome do Ente Comprador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA.**
CNPJ: **13.232.913/0001-85**
Unidade Organizacional: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**
Endereço: **AVENIDA LUIZ VIANA FILHO Nº 150 - CENTRO**
Município: **PÉ DE SERRA** UF: **BA**
Fone: **75-3660-2121/2985** Fax:
E-mail:

Por meio deste termo constitu(í)mos e nomeio(amos) o funcionário abaixo qualificado para, em nome do (nome do Órgão ou entidade) operar no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil mediante o uso de senha pessoal, através da Internet, na função de APOIO podendo para tanto realizar todas as operações permitidas pelo sistema aos funcionários designados para a função de APOIO, quando da condução de processos licitatórios eletrônicos, tais como imposter os dados da licitação no sistema, reeditar uma licitação autorizada pelo REPRESENTANTE e prestar assistência ao PREGOEIRO ou ao REPRESENTANTE do órgão comprador, ficando claro, desde já, que todas as transações realizadas com o uso da senha pessoal deste funcionário no sistema eletrônico Licitações-e são efetuadas em nome do (órgão ou entidade), que assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas a que conferimos validade nos âmbitos administrativo e jurídico, prometendo honrar todos os compromissos que forem assumidos em nosso nome.

APOIO

Nome: **Ednalva Rios Bandeira**
CPF: **008.076.285-90**
Endereço: **Rua João Freitas Rios, nº 2 - Centro**
Município: **Pé de Serra** UF: **BA**

Vigência da representação - Início: 01/03/2021 fim: 01/03/2022.

Pé de Serra/BA, 01 de março de 2021.



Nome: **Edgar Carneiro Miranda**
CPF: **179.242.865-00**